



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 010/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

Gestor da Ata: Taymara Dias Larangeira

### DETENTORA 1

Denominação: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

Endereço: Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – Cep: 86707-040

CNPJ: 30.323.626/0001-64

Representante Legal: Valdir da Silva Costa

CPF: 563.814.419-68

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES.

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | UNITÁRIO        | TOTAL        |
|------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| 18   | 5,00 | UN      | INALADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS<br>MÉTODO DE INALAÇÃO: AR<br>COMPRIMIDO; CARRO DE<br>SUPORTE COM 4 RODÍZIOS,<br>SUPORTE DE MÁSCARAS E KIT DE<br>NEBULIZAÇÃO; BIVOLT;<br>COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO;<br>RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO;<br>PROTETOR TÉRMICO; ROTAÇÃO<br>1750 RPM; MANUAL DE<br>INSTRUÇÕES EM PORTUGUES;<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | OLIDEF-C71 | R\$ 1.554,00000 | R\$ 7.770,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 010/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.770,00 - (Sete mil, setecentos e setenta reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1.** Advertência por escrito.

**6.2.2.** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 010/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 16 de Abri de 2019.

Pela detentora da ata

\_\_\_\_\_  
Benedito Lauro de Lima  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Valdir da Silva Costa  
Representante Legal

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M. PINHALZINHO |
| P.A. Nº 010/2019 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

## **ANEXO VIII** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PINHALZINHO

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE RP Nº 3.5/2019 – PP 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pinhalzinho, 16 de Abril de 2019

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Valdir da Silva Costa – Sócio Proprietário.

E-mail institucional: Valdir@grupovscosta.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*